# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Obras e Serviços Municipais (SOSM) responde pela gestão e manutenção contínua de expressiva frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Guaratinguetá.

A realização de licitações avulsas e cotações manuais para cada reparo gerava morosidade excessiva, mantendo veículos parados e onerando o erário. Para sanar a ineficiência, a Administração promoveu o **Pregão Eletrônico nº 077/2025 (Processo de Compras nº 592/2025 / Edital nº 092/2025)**, centralizando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Embora o modelo do Pregão Eletrônico nº 077/2025 tenha garantido agilidade operacional, o controle econômico da execução contratual demanda uma ferramenta auditável para verificar a compatibilidade dos preços de peças e serviços praticados pela contratada em relação à mediana do mercado.

A necessidade da contratação decorre do cumprimento impositivo das obrigações de fiscalização previstas no Edital nº 092/2025:

- **Item 6.19:** Determina que o Fiscal do Município deverá realizar a verificação dos preços apresentados junto à Tabela Audatex [ou Cilia] para validar o orçamento detalhado;
- **Item 6.20:** Exige que autorizações de compras fiquem adstritas aos valores médios de mercado obtidos em pesquisa junto à tabela;
- **Item 6.40:** Estabelece o parâmetro normativo de referência para a liquidação de serviços, valor/hora e peças.

A disponibilização do sistema é condição indispensável para fornecer ao fiscal do contrato o meio oficial e legítimo para conferir, auditar e aprovar as ordens de serviço.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A demanda alinha-se ao planejamento do Município e encontra adequada previsão orçamentária para o exercício vigente, sob o elemento de despesa

**FICHA DE DESPESA:** 102
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
**PROGRAMA:** 04.122.1008.2494 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Solução Tecnológica:** Licenciamento/subscrição de software de orçamentação eletrônica via web para conferência, parametrização e regulação de preços de autopeças e serviços mecânicos.

**Acesso:** Licença individual de uso para 01 (um) usuário designado.

**Funcionalidades Mínimas Exigidas:**

- Acesso a tabelas oficiais de montadoras e catálogos de autopeças atualizados em tempo real;
- Algoritmo de parametrização e auditoria de tempos padronizados de mão de obra (tempários) e preços;
- Capacidade de gerar o relatório "espelho" com a mediana do mercado para confronto automatizado direto com os orçamentos apresentados pelas mecânicas credenciadas.

**Prazos e Suporte:** Disponibilização do acesso no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviços.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E PARÂMETROS

**Quantidade:** 01 (uma) assinatura/licença anual de software via web.

**Unidade de Medida:** Parcela única / Licença pelo período de 12 (doze) meses.

**Parâmetro de Dimensionamento:** O quantitativo atende à demanda da equipe técnica de fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, responsável pela conferência e validação unificada dos orçamentos e faturas da frota municipal.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Diligências promovidas pela Administração identificaram a existência de apenas dois grandes fornecedores no mercado capacitados para atender ao escopo técnico e normativo exigido no Edital nº 092/2025: **Cilia** e **Audatex**.

**Análise de Inviabilidade Fática de Disputa:**

Por se tratar do mesmo sistema utilizado pela empresa responsável pela manutenção da frota veicular e atender às necessidades desta secretaria, a plataforma Cilia configura-se como a única solução viável.

**Análise de Inviabilidade Técnica por Padronização:** A empresa responsável pelas manutenções automotivas da frota municipal (Ricar Lube) utiliza nativamente o sistema Cilia. A contratação de qualquer outra plataforma inviabilizaria a simetria técnica e o confronto direto e automatizado de valores ("espelhamento"), gerando assimetria de informação e prejudicando a fiscalização.

Diante desse cenário, a plataforma Cilia consolida-se como a única alternativa viável para atender integralmente ao interesse público.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor anual estimado para a contratação é de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, referente à licença de uso pelo período de 12 meses.

**Metodologia de Apuração (Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021):** Tratando-se de fornecedor exclusivo, a apuração do preço baseou-se na análise da Proposta Comercial apresentada ao Município e no confronto com contratos análogos celebrados por outros entes públicos (Art. 5º, incisos II e IV da IN SEGES/ME nº 65/2021):

| Origem do Preço | Modalidade | Processo / Contrato | Valor Anual |
|---|---|---|---|
| | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Guaratinguetá | Proposta Comercial | - | R$ 8.500,00 |
| MUNICIPIO DE ALPESTRE | Inexigibilidade | 87612933000118-1-000066/2026 | R$ 8.500,00 |
| MUNICIPIO DE TAPARUBA | Dispensa | 01616741000164-1-000018/2026 | R$ 8.500,00 |
| PM DE AMETISTA DO SUL | Inexigibilidade | 73500-15-2026-PRI | R$ 8.500,00 |
| Município de Inácio Martins | Dispensa | MIM-82026-Dispensa Processo de Dispensa | R$ 8.500,00 |

A comparação comprova a coerência e a modicidade da proposta ofertada ao Município de Guaratinguetá, demonstrando que o valor está alinhado com o mercado governamental.

## 7. ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta fundamenta-se no Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação sempre que a competição for inviável. Reforce-se que o entendimento consolidado de que os incisos do referido artigo constituem um rol meramente exemplificativo (não exaustivo) foi expressamente ratificado pelo **Art. 73 do Decreto Municipal nº 10.589/2025**, que dispõe:

Art. 73 A Inexigibilidade de licitação é cabível nas hipóteses não exaustivas do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, sempre que for inviável a competição, devendo ser respeitadas as regras previstas nos parágrafos do referido artigo

No caso em tela, a inviabilidade de competição resta configurada sob dois prismas:

**Inviabilidade Fática de Disputa:** Diligências realizadas por esta Administração junto ao mercado identificaram apenas dois grandes *players* aptos a atender a demanda (Cilia e Audatex). Por se tratar do mesmo sistema utilizado pela empresa responsável pela manutenção da frota veicular e atender às necessidades desta secretaria, a plataforma Cilia configura-se como a única solução viável.

**Inviabilidade Técnica por Necessidade de Padronização:** Nenhuma outra ferramenta no mercado proporcionará a perfeita simetria e interoperabilidade necessária para a auditoria da frota, uma vez que a empresa RICAR LUBE MECANICA E MANUTENCAO VEICULOS LTDA (atual prestadora) utiliza o sistema Cilia. A substituição por qualquer outro sistema inviabilizaria o confronto direto e automatizado de valores ("espelhamento"), gerando assimetria de informação técnica e impossibilitando o fiel cumprimento dos deveres de fiscalização impostos pelos itens 6.19, 6.20 e 6.40 do Edital nº 092/2025.

Assim, a contratação direta é a medida impositiva para garantir a economicidade planejada e a eficiência no controle dos gastos públicos com manutenção automotiva..

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a disponibilização contínua de acesso web à plataforma Cilia por 12 (doze) meses, acompanhada do suporte técnico necessário para a plena utilização do ambiente de orçamentação.

A utilização da plataforma servirá não apenas ao contrato em vigor, mas também como base permanente de inteligência de custos em eventual prorrogação, novos certames, contratações diretas emergenciais (Art. 23 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021) e para a formação de histórico de manutenção.

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação é **tecnicamente inviável e economicamente inadequado**, tendo em vista que o objeto se constitui como um item único e indivisível, sob a forma de assinatura/licenciamento individual de software via web.

## 10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS

A implementação do sistema permitirá:

- **Combate ao Sobrepreço e Superfaturamento:** Identificação automatizada e bloqueio de valores discrepantes em orçamentos antes da aprovação ou liquidação da despesa;
- **Celeridade Processual:** Redução do tempo de análise de orçamentos e mitigação do período de indisponibilidade da frota;
- **Segurança Jurídica:** Emissão de relatórios baseados em parâmetros oficiais aceitos pelos órgãos de controle interno e Tribunal de Contas (TCE);

- **Economicidade:** Retorno financeiro direto ao erário ao evitar pagamentos acima da mediana do mercado automotivo.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Designação formal de gestor e fiscal do contrato via portaria.

Disponibilização de ambiente tecnológico (computador com acesso à internet) e endereço eletrônico institucional (obras@guaratingueta.sp.gov.br) para alinhamento e gestão do contrato.

## 12. DIRETRIZES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**Fiscal Designado:** Cristoferson Vila Nova Fontes (Matrícula 7.755).

**Procedimentos de Fiscalização:**

- Verificar a liberação do acesso e emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;
- Todas as tratativas operacionais e financeiras deverão ser registradas via e-mail institucional;
- Exigir da contratada a apresentação de nota fiscal instruída com certidões de regularidade e documentos exigidos na legislação municipal (incluindo relatório comprobatório e dados bancários).

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

**13.1.** A solução adotada é inteiramente digital (software em nuvem / web), reduzindo ao máximo a necessidade de impressão de documentos físicos, guias e cotações em papel. A

contratada deverá adotar práticas adequadas de sustentabilidade no desenvolvimento de suas rotinas.

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na fundamentação legal, na caracterização da inviabilidade de competição, na necessidade de padronização para o cumprimento do Edital nº 092/2025 e na modicidade do valor apurado (R$ 8.500,00/ano), a equipe técnica declara **VIÁVEL E RECOMENDÁVEL** a contratação direta da plataforma Cilia.

Guaratinguetá, 31 de julho de 2026.

**ELABORAÇÃO:**

**Angelo Giovani Marciano de Paula**

Auxiliar administrativo

**APROVAÇÃO:**

JOAO CARLOS FAIG DE OLIVEIRA:07796738838
Secretário de Obras e Serviços Municipais
Guaratinguetá - SP

**João Carlos Faig de Oliveira**

Secretário de Obras e Serviços Municipais